



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

**Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com
CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA- CONSEPRO DE RODEIO
BONITO - RS**

Processo nº 02/2020

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2020
Organização da Sociedade Civil - **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA
- CONSEPRO DE RODEIO BONITO - RS**

Objeto: Estabelecer as condições para a execução de atividade na área da Segurança Pública no Município de Rodeio Bonito, pela Brigada Militar e Polícia Civil, oportunizando e garantindo a continuação deste trabalho em prol da população rodeiense.

Valor RS: 10.000,00

PARECER TÉCNICO

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3639/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento Público é celebração de parceria com **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA CONSEPRO DE RODEIO BONITO-RS**, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando oferecer e garantir a prática de segurança pública, no âmbito do Município.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto na área da segurança pública, para custeio de despesas com manutenção de veículos, aquisição e conserto de equipamentos de informática, aquisição de material de expediente, manutenções prediais, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), aquisição de mobília e despesas com alimentação para operações especiais da Polícia Civil e Brigada Militar do município de Rodeio Bonito, através do CONSEPRO.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO


- e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visita "in loco" e prestação de contas;
- f) houve designação do gestor da parceria;
- g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

É o parecer.

Rodeio Bonito – RS, 23 de junho de 2020.



Paulo Possamai
Secretário da Administração e Planejamento



Graziela Szadkoski
Assessora Jurídica do Município
OAB/RS 77.949